



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 313/2019

DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

FICA DECLARADO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL O GRUPO DE BACAMARTEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Legislativa deste Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial, o Grupo de Bacamarteiros do Município de São Domingos/SE.

Art. 2º O Grupo de Bacamarteiros é formado por integrantes da Comunidade São Dominguesa, tendo por objetivos difundir a cultura e o folclore local, formar membros e atuar nos programas das solenidades cívicas e artísticas, populares ou recreativas do Município, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Art. 3º Fica declarada como data comemorativa de realização do evento cultural próprio do Grupo de Bacamarteiros, o dia 24 (vinte e quatro) de junho.

Art. 4º Compete ao Grupo de Bacamarteiros, caso necessário, elaborar o seu próprio Regimento interno.

Art. 5º Os efeitos dessa Lei deverão retroagir a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/SE, em 30 de agosto de 2019.

Pedro da Silva
Prefeito Municipal